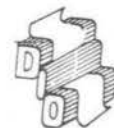




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 08 DE AGOSTO DE 1996 - 5ª-FEIRA Nº 1376 - Circulação: 08.08.96 às 14:30h

Governador do Estado
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe do Gabinete do Governador
JARDEL ADAILTON S. NUNES

Chefe da Casa Militar
MJ. RICARDO LEÃO DIAS

Vice-Governador do Estado
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

Secretário de Estado da Fazenda
GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA

Secretário de Estado da Educação e Cultura
MARIA JOSÉ DE SOUZA RIGAMONTI

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS

Auditor Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
ALBINO ALVES DE SOUZA

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Saúde

JOCY FURTADO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

MARIA VITÓRIA MACHADO

Secretária de Estado do Meio Ambiente

MARY HELENA ALLEGRETTI

Secretária de Estado da Agricultura e do Abastecimento
MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO

Procurador Geral do Estado
RUBEN BEMERGUY

Defensor Público Geral do Estado
JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3589 DE 07 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 3516, de 05 de agosto de 1996, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1374, de 06 de agosto de 1996.

Macapá-AP, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3590 DE 07 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar ARNALDO JOSÉ ATAÍDE RABELO, do cargo em comissão de Diretor da E.E. Ceará, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá-AP, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3591 DE 07 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear EDUARDO AMARAL NEVES, para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Ceará, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá-AP, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3592 DE 07 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor da E.E. Tartarugalzinho, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá-AP, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3593 DE 07 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear MARIA JOSÉ MORAES DO CARMO, para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Tartarugalzinho, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá-AP, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3594 DE 07 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, DANIELSON PANTALEÃO DA COSTA, do cargo em comissão de Diretor da E.E. Sebastiana Lenir, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3595 DE 07 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar PAULO SÉRGIO BEZERRA DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Diretor da E.E. José do Patrocínio, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3596 DE 07 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA LUIZA SANTOS DE MORAES, do cargo em comissão de Diretor da E.E. Pedrinha, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3597 DE 07 DE agosto DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, MARIA DE JESUS FERNANDES, da

função de confiança de Diretor do Jardim de Infância Nossa Senhora das Dores, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3598 DE 07 DE AGOSTO DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Exonerar MARIA LÚCIA VAZ E TAVARES, do cargo em comissão de Diretor do Jardim de Infância Chapeuzinho Azul, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3599 DE 07 DE AGOSTO DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Sebastiana Lenir, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3600 DE 07 DE AGOSTO DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ DO CARMO ESTEVES, para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. José do Patrocínio, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3601 DE 07 DE AGOSTO DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear PAULO SÉRGIO BEZERRA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Diretor da E.E. Pedrinha, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 3602 DE 07 DE AGOSTO DE 1996

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear MARIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Jardim de Infância Chapeuzinho Azul, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 07 de agosto de 1996

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

**Órgãos de Assessoramento
do Governo**

Gabinete do Governador

Protocolo de Intenções
para formação de uma Joint Venture
entre a Companhia de Eletricidade do Amapá e a Société des Carrières de Cabassou

Macapá, 18 de abril de 1996

Os Signatários:
Senhor Governador do Estado do Amapá
Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá
Presidente da Société des Carrières de Cabassou

Empenhados na formação de uma Joint Venture com os seguintes objetivos:

1) Construção de usinas hidroelétricas, bem como das instalações de conexão com as redes;

2) Utilização destas usinas hidroelétricas, após a liberação da concessão pública;

3) Venda de energia elétrica, produzida pela Joint Venture, à Companhia de Eletricidade do Amapá que será responsável pela sua distribuição.

A Joint Venture buscará, junto aos organismos de financiamentos internacionais, os recursos para viabilizar estes empreendimentos.

Através deste instrumento, as partes signatárias se propõem a executar o presente Protocolo de Intenção.

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador do Estado do Amapá

Hélio Borges de Sousa Esteves Filho
Presidente da Companhia de Eletricidade do Amapá

Raymond Ribal
Presidente da Société des Carrières de Cabassou

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS
DELEGAÇÃO NO BRASIL

**DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO RELATIVA À COOPERAÇÃO ENTRE A
COMISSÃO EUROPEIA E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**

A Comissão das Comunidades Europeias, por um lado, e o Governo do Estado do Amapá, por outro,

Tendo em conta o Acordo-Quadro de cooperação entre a República Federativa do Brasil e a Comunidade Económica Europeia, celebrado em 29 de Junho de 1992;

Considerando as implicações favoráveis da implementação do Programa Piloto para a Conservação das Florestas Tropicais Brasileiras para a conservação e o desenvolvimento sustentável dos ecossistemas amazônicos e para a difusão de experiências piloto potencialmente replicáveis em outras regiões de florestas tropicais;

Considerando os Programas Comunitários de Política e de Ação para o Ambiente e o Desenvolvimento Sustentado e de Política de Cooperação para o Desenvolvimento e a disponibilidade e o alcance dos instrumentos de cooperação técnica e financeira associados aqueles programas, visando o apoio a ações em favor da conservação ambiental e do desenvolvimento sustentável, a formação de recursos humanos especializados em reforço das estruturas de formulação e acompanhamento de políticas ambientais e o apoio a políticas regionais que incorporem a dimensão ambiental, implementados por países terceiros, em conformidade com suas legislações nacionais e ao abrigo de acordos de cooperação celebrados entre eles e a União Europeia;

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

TELMA MARIA CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Diretora Interina
MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial
ALBERTINA SILVA PEREIRA
Chefe da Divisão Administrativa
EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68.900-100 - Macapá-AP
Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138.
Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.
Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.
FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/remessa postal	57,35	114,70	229,40

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I R\$ 0,32
* Modelo II R\$ 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELOS I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,70
Exemplar Atrasado R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....	R\$	2,70
Centímetro para compor.....	R\$	3,78
Página exclusiva.....	R\$	323,29
Proclama de Casamento.....	R\$	29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 horas e Das: 14:30 às 18:00 horas.

Considerando a abrangência e o conteúdo do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amapá, prioritariamente orientado para a concretização do potencial de recursos humanos e naturais endógenos em compatibilidade com os imperativos de proteção ambiental e os resultados das ações e medidas já concretizadas e em execução deste Programa, e a situação geográfica de fronteira do Amapá com território ultramarino Europeu:

DECLARAM ser sua intenção aprofundar relações de cooperação técnica e financeira de interesse recíproco, priorizando no Estado do Amapá o acesso aos instrumentos Comunitários de apoio à conservação ambiental e ao desenvolvimento econômico e social, para a realização de estudos e projetos, intercâmbio de informações e de conhecimentos especializados, e a promoção de parcerias entre operadores econômicos em apoio à implementação do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amapá:

ANEXO

A assistência técnica e financeira a ser promovida pela Comissão Europeia contemplará prioritariamente o:

- APOIO À OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;
- APOIO AO PLANEJAMENTO DO SETOR ENERGÉTICO;
- APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS;
- APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO;
- INTERCÂMBIO ENTRE ONGs DO AMAPÁ E EUROPEIAS.

Em particular os apoios concedidos pela Comissão Europeia são essencialmente dirigidos ao:

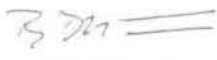
- Fornecimento de Assistência Técnica Internacional e Local para reforçar a capacidade institucional, identificar, elaborar e acompanhar a execução de projetos, promover a capacitação de recursos humanos e apoiar a formulação de políticas;
- Financiamento de projetos e estudos de viabilidade para os setores prioritários, através da aplicação dos instrumentos e mecanismos Comunitários de apoio técnico e financeiro;
- Realização de um Seminário Internacional no Amapá para divulgar o PDSA e promover o intercâmbio de ações de cooperação entre ONGs locais e europeias, facilitando a participação destas últimas no esforço de implementação do Programa;
- Incentivo à cooperação entre operadores econômicos, em especial entre pequenas e médias empresas, através de atividades de promoção de parcerias tais como seminários, feiras e exposições comerciais;
- Apoio à realização de uma Feira de Oportunidades para empresários europeus e brasileiros.

ESTABELECEM que o alcance da pretendida cooperação técnica e financeira, encontra-se definido, por um lado, pela aplicação dos instrumentos e mecanismos de apoio técnico e financeiro disponibilizados pela Comissão Europeia no âmbito de seus programas de ambiente, desenvolvimento sustentável e de cooperação econômica com países terceiros e, por outro lado, pela contrapartida de recursos técnicos e financeiros alocados pelo Governo do Amapá no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá:

DEFINEM que a assistência técnica e financeira a ser promovida pela Comissão Europeia contemplará a disponibilidade de consultorias especializadas para a identificação e elaboração de projetos específicos de conservação ambiental e desenvolvimento econômico e social vinculados ao Programa de Desenvolvimento Sustentado do Estado do Amapá; o co-financiamento de projetos piloto e estudos de viabilidade nas áreas de energia, meio ambiente urbano, eco-turismo, projetos de diversificação de atividades produtivas e de inserção social e capacitação e valorização de recursos humanos; e incentivos à cooperação entre operadores econômicos, em especial entre pequenas e médias empresas, através de atividades de promoção de parcerias, envolvendo organizações governamentais e não governamentais, tais como seminários, feiras e exposições comerciais;

DEFINEM que a contrapartida a ser provida pelo Governo do Estado do Amapá contemplará a disponibilização, dentro de suas possibilidades e no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amapá, dos meios técnicos e financeiros adequados para a efetiva realização da cooperação técnica e financeira objeto da presente declaração de intenção firmada entre as partes.

Macapá (AP), 24 de Maio de 1996


Bruno Dethomas
Embaixador, Chefe da Delegação
da Comissão Europeia no Brasil


João Alberto Capiberibe
Governador do Estado do Amapá

DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DA REGIÃO GUIANA, O DEPARTAMENTO DA GUIANA FRANCESA E O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ.

A Região Guiana e o Estado do Amapá têm uma fronteira terrestre comum.

O Acordo-Quadro de cooperação França-Brasileiro, assinado no dia 28 de maio de 1996 pelo Presidente da República Francesa, Senhor Jacques Chirac e pelo Presidente da República Federativa do Brasil, Doutor Fernando Henrique Cardoso, levou em consideração esta situação no seu artigo 06, que se refere à cooperação transfronteiriça entre a Guiana e o Estado do Amapá.

Como responsáveis eleitos da Guiana e do Estado do Amapá, o Presidente Antoine Karam, o Presidente Stéphan Phinera-Horth e o Governador João Alberto Capiberibe, afirmam a solidariedade dos interesses que ligam a Região Guiana e o Estado do Amapá.

Consideram que as complementariedades das duas economias regionais os estimulam a conceber projetos conjuntos transfronteiriços, na linha das preocupações mencionadas no Acordo-Quadro Franco-Brasileiro de 28 de maio de 1996.

Esta cooperação transfronteiriça será inspirada na preocupação fundamental de contribuir para melhorar a situação das populações da Guiana e do Amapá.

Em vista destas considerações, o senhor Presidente Antoine Karam, o Presidente Stéphan Phinera-Horth e o Governador João Alberto Capiberibe, estão de acordo em criar um Grupo de Trabalho de cooperação regional, que se reunirá no mínimo duas vezes por ano, alternadamente na Guiana e no Amapá.

Este Grupo de Trabalho estudará as modalidades de cooperação regional e apoiará o desenvolvimento de projetos que reforcem esta cooperação. Este grupo de trabalho deverá informar à Comissão Geral Franco-Brasileira o andamento da cooperação regional. Esta cooperação será exercida nos domínios comuns de competência da Região Guiana, do Conselho Geral da Guiana e do Estado do Amapá, respeitando os compromissos internacionais da França e do Brasil.

Presidente da
Região Guiana
Antoine Karam

Presidente do
Departamento da Guiana
Stéphan Phinera-Horth

Governador do
Estado do Amapá
João Alberto Capiberibe

Assinado em Macapá, no dia 11 de junho de 1996, na presença do senhor Pierre Dartout, Prefeito da Região da Guiana

PROTOCOLO DE INTENÇÃO PARA A FORMAÇÃO NO AMAPÁ DE UMA SOCIEDADE DE PESCA, TRANSFORMAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEIXES

Os signatários:

Senhor Governador do Estado do Amapá
Presidente da Sociedade de Transformação de Produtos do Mar Guianense
Presidente da Federação dos Pescadores do Estado do Amapá

Empenhados na formação no Amapá de uma sociedade de Pesca, Transformação e Exportação de Peixes, as partes signatárias se propõem a executar o presente Protocolo de Intenção, com as obrigações de cada uma assim discriminadas:

Governo do Estado do Amapá

- Autorizar à nível estadual e, gestionar à nível federal a autorização para que até 30 (trinta) barcos venezuelanos pesquem na costa do Amapá peixes do tipo pargo, durante um ano, a partir da assinatura do presente documento, renovável por igual período.
- Ceder à título de empréstimo sem ônus, o frigorífico no município do Amapá para a sociedade a ser criada pelo presente protocolo.
- Instalação de um porto de embarque/desembarque de pesca no município do Amapá.

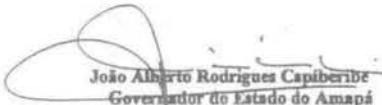
Sociedade de Transformação de Produtos do Mar Guianense - SOTRAPROME

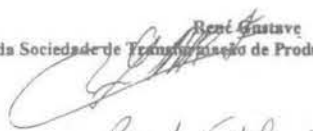
- Realizar o estudo de viabilidade técnica e financeira do frigorífico do município do Amapá.
- Treinar trinta pescadores brasileiros por ano, na captura do peixe pargo, pescaria esta feita exclusivamente com espinhel (arte de pesca).
- Comprar a produção dos pescadores locais a preço competitivo.
- Adaptar a Câmara Frigorífica do município do Amapá às normas europeias, criando um fábrica de beneficiamento e armazenamento de produtos do mar.
- Aumentar e modernizar a unidade de produção de gelo do município do Amapá.
- Transferir tecnologia a mão de obra local de beneficiamento e comercialização dos produtos do mar nos mercados internacionais da França e Antilhas.
- Participar do Financiamento para a construção no Amapá de barcos, a serem usados para a captura de peixes de alto mar.
- Vender uma parte da produção no mercado do Estado do Amapá

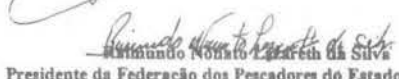
Federação dos Pescadores do Estado do Amapá

- Recrutar e selecionar os trinta pescadores brasileiros que serão treinados na captura do peixe pargo, conforme este protocolo de intenção.

Macapá, 19 de julho de 1996


João Alberto Capiberibe
Governador do Estado do Amapá


Bené Gustave
Presidente da Sociedade de Transformação de Produtos do Mar Guianense


Armando Roberto Lacerda da Silva
Presidente da Federação dos Pescadores do Estado do Amapá

Secretarias de Estado**Administração**

PORTARIA Nº 1563/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, e tendo em vista o teor do Ofício nº 76/96-CS,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de

Sindicância, instituída pela Portaria nº1516/96-SEAD, de 26.06.96, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, do dia 01 de julho de 1996, incumbida de apurar irregularidades constantes do Processo nº 28710.CCC45/96-SEMAVA.

Macapá-AP, em 30 de julho de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD

SILVNEY TORRES FREIRE
Diretor de LRF/SEAD-Substituto

PORTARIA Nº 1565/96-SEAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 626/96-SEAD, de 12.04.96, e tendo em vista o teor do Ofício nº 011/96-CS,

RESOLVE:

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº1520/96-SEAD, de 27.06.96, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, do dia 08 de julho de 1996, incumbida de apurar irregularidades constantes do Ofício nº 077/96-SEJUSP.

Macapá-AP, em 31 de julho de 1996.

ROSEANE SUELY PINTO MARQUES FERREIRA
Secretário Adjunto/SEAD

SILVNEY TORRES FREIRE
Diretor de LRF/SEAD-Substituto

Sociedades de Econ. Mista**CEA**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CEA
JUSTIFICATIVA Nº 094/96-CL/CEA

RATIFICADO NA FORMA DO ART.25, INCISO II, § 1º,
COMBINADO COM O ART.13, INCISO III, DA LEI
Nº 8.666/93.

Em 02/08/96

HÉLIO B. S. ESTEVES FILHO
=Presidente da CEA=

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, § 1º, combinado com o Art.13, Inciso III, da Lei Nº 8.666/93

ADJUDICADO: R. S. COSTA PICANÇO.
VALOR: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

01 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Em cumprimento aos determinantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, a presente homologação faz-se-á objetivando a contratação de firma especializada em Consultoria, Assessoria de Comércio Exterior e Despacho Aduaneiro, objetivando a realização dos serviços de: a) Desembarço aduaneiro de importação de uma Turbina AI-08 para unidade Turbo Gerador Paes 2.500, procedente da Rússia, peso 479Kg, valor de US\$-85.000,00, conhecimento de carga nº 074-7274-1421 da KLM Royal Dutch Airlines, que se encontra no aeroporto do Rio de Janeiro-RJ; b) Desembarço aduaneiro de exportação em devolução para a Rússia, em operação cambial, de uma Turbina para Grupo Gerador Paes 2.500, peso 2.500Kg, valor US\$-388.500,00; que se encontra no Almoxarifado da Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA. Fundamentado no Art.25, Inciso II, § 1º, combinado com art.13, Inciso III do ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Esta adjudicação tem fundamento legal no art.25 Inciso II, § 1º, combinado com Art.13, Inciso III, da Lei 8.666/93.

in verbis:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresa de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organizações, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

in casu - a notoriedade da empresa R.S. COSTA PICANÇO, é axiomática, em função do elevado conhecimento dessa Empresa e do bom conceito conquistado no âmbito do setor empresarial, principalmente no que diz respeito à realização de desembarço aduaneiro de importação e exportação, bem como, dispõe de uma equipe técnica altamente capacitada.

Art.13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

02 - CONCLUSÃO

A adjudicação direta faz-se de acordo com o Art. 25, II, com fim específico de desembarço aduaneiro de importação e exportação; sendo essa contratação direta a única maneira para a realização dos serviços acima citados, submetemos a presente justificativa a superior apreciação e homologação pelo presidente desta Companhia e sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra as exigências do Art. 26, do referido diploma legal, condições de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 30 de julho de 1996.

ENGº. JONNAS GUIMARÃES DE J. FILHO.
Presidente CL/CEA.

PODER JUDICIÁRIO**Tribunal Regional Eleitoral**

PORTARIAS DE 05 DE AGOSTO DE 1996.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº323/96. Oficializar a Licença Para Tratamento de Saúde, no período de 18 a 26.07.96, ao servidor FÁBIO WILLIAMS PELAES DE AVIS, nos termos do Art. 202 da Lei nº 5.112 de 11 de dezembro de 1990.

Nº324/96. Autorizar os senhores PEDRO PAULO DE MOURA SOUZA, servidor requisitado para esta Corte e ADELSON ARMANDO MARQUES ANDERSON, colaborador eventual, para se deslocarem até a localidade de Bailique e adjacências, neste Estado, no período de 05 a 11.08.96, com a finalidade de realizarem a divulgação da Urna Eletrônica e efetuarem a entrega de títulos dos eleitores daquelas localidades.

Nº325/96. Designar os servidores MARIA DE LOURDES DA SILVA E SILVA, servidora requisitada para esta Corte, RINALDO SOARES DE FARIAS, Aterdente Judiciário e, JOSÉ TEMÍSTOCLES SILVA DE MELO, Auxiliar Judiciário, para constituírem a Comissão destinada ao recebimento do

material permanente constante da Nota de Empenho nº 96NE00240.

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIAS DE 06 DE AGOSTO DE 1996.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº326/96. Art.1º. Conceder suprimento de fundos em favor da servidora JACENIRA DOS SANTOS ROCHA, Oficial de Gabinete da Presidência em exercício, Portadora da C.I. nº 70.006/AP, C.I.C. nº 067.902.832-34, Titular da Conta Corrente nº 55.539-8, Banco 001, Ag. 0261-5.

Art. 2º. O valor do presente suprimento totalizará R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), a ser destinado para atender as despesas de pequeno vulto do Gabinete da Presidência desta Corte, assim discriminadas:

- 349030 - Material de Consumo R\$ 500,00
- 349036 - Serviços de Terceiros - PF R\$ 500,00
- 349039 - Serviços de Terceiros - PJ R\$ 500,00

§ 1º - O prazo para aplicação será de 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de agosto de 1996, data da emissão da Nota de Empenho.

§ 2º - O prazo para prestação de contas será de 10 (dez) dias, contado após o prazo estipulado para aplicação.

Nº 327/96. Art. 1º - Oficializar os efeitos retroativos da nomeação do servidor AVEINDES DA SILVA E SILVA, constante da Portaria TRE/AP nº 097/92, de 10.12.92, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Cartório da Zona Eleitoral da Capital, do Grupo Direção Superior, Código TRE-DAS-101 - Nível-3, do Quadro de Pessoal Permanente desta

Corte, criado pela Lei nº 8.434, de 16 de junho de 1992.

Art. 2º - Os efeitos de que trata o art. 1º retroagirão a 17 de junho de 1992, data da publicação da lei mencionada.

Nº 328/96. Art. 1º - Oficializar a dispensa do servidor AVEINDES DA SILVA E SILVA, da Função de Chefe do Cartório Eleitoral da Capital, do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, designado através da Portaria nº 009/92, de 02.05.92, publicada no D.O.E. de 12.05.92, a partir de 17.06.92, por ter assumido nessa data o Cargo em Comissão de Chefe de Cartório de Zona Eleitoral da Capital, Código TRE-DAS-Nível-3, nos termos da Portaria TRE/AP nº 327/96, de 06 de agosto de 1996.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria TRE/AP nº 153/96, de 19 de abril de 1996.

DES. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE

Resolução nº 117/96. Autos de Consulta. Processo nº 170 - Classe X. Assunto: Pedido extemporâneo de licença para concorrer ao pleito municipal de 1996, formulado por servidor da CAESA: aplicabilidade da Lei Complementar nº 064/90. Consultante: Sérgio Roberto Rodrigues La'Roque - Diretor Presidente da CAESA. Relator: Juiz Dôglas Evangelista. EMENTA: CONSULTA.

AUTORIDADE PÚBLICA. CASO CONCRETO. 1. Não compete aos Tribunais Regionais Eleitorais responder consulta que versa sobre caso concreto. 2. Consulta não conhecida. **RESOLUÇÃO** O U Ç Ã O: Resolvem os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, não conhecer da consulta formulada por versar sobre caso concreto, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista (Relator), Marcus Bastos, Antonio Cabral, Edinardo Souza e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. João Bosco Araújo Fontes Junior. Sala das Sessões Plenárias do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 30 de julho de 1996. Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente, Juiz DÓGLAS EVANGELISTA - Relator, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

Resolução nº 114/96. Autos de Consulta. Processo nº 147 - Classe X. Assunto: Total de vagas para o cargo de vereador no município de Santana. **Consultante:** Câmara Municipal de Santana. **Relator:** Juiz João Bratti. **EMENTA:** CONSULTA. NÚMERO DE VEREADORES. CASO CONCRETO. 1. Não se conhece de Consulta sobre o número de vereadores à Câmara Municipal, quando este já se acha previsto em Lei Orgânica do Município, máxime se por Decreto Legislativo posterior, aquele vem claramente expresso, tornando a situação real e particular. 2. Consulta não conhecida. **RESOLUÇÃO** O U Ç Ã O: Resolvem os Excelentíssimos Senhores Juizes Membros do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, à unanimidade, não conhecer da consulta formulada por versar sobre caso concreto, nos termos do voto do Juiz Relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista, Marcus Bastos, João Bratti (Relator), Antônio Cabral e Paulo Santos. Sala das Sessões Plenárias do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 27 de junho de 1996. Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - Presidente, Juiz JOÃO BRATTI - Relator, Dr. JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - Procurador Regional Eleitoral.

João Bratti
Sandra Dilar Sperry Bratti
Secretária de S.J. / TRE-AP

ACÓRDÃO Nº 435/96. RECURSO ELEITORAL Nº 044/96 - Classe V. Recorrentes: PARTIDO LIBERAL e JOSÉ LÚCIO BATISTA. Advogados: Ruy Apolonho (1º) e Marcelo Ferreira Leal (2º). Recorrido: JUÍZO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Relator: Juiz Marcus Bastos. **EMENTA:** Dupla Filiação Partidária. 1 - O cidadão que tiver seu nome incluído em listas enviadas por partidos políticos distintos à Justiça Eleitoral em observância aos termos da Lei nº 9.096, de 19.09.95, não tendo, a tempo e modo, se desincumbido da obrigação prevista no Art. 21 daquele ato normativo, incorre em dupla filiação. 2 - A filiação de um dos recorrentes a partido político sob a égide da revogada LOPP (Lei nº 5.682, de 21.07.71), implica no cancelamento automático da anterior filiação. 3 - Recursos conhecidos. Proveniente-se tão somente o interposto por José Lúcio Batista. **ACÓRDÃO:** Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, em conhecer de ambos os recursos. Por maioria, vencido o Juiz Dóglas Evangelista, negar provimento ao recurso do Partido Liberal. Por unanimidade dar provimento ao recurso de José Lúcio Batista, tudo nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista, Marcus Bastos (Relator), João Bratti, Francisco Oliveira, Antônio Cabral e Paulo Santos. Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 06 de agosto de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 436/96. RECURSO INOMINADO Nº 172/96 - Classe X. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Recorrido: JUÍZO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Relator: Juiz Marcus Bastos. **EMENTA:** Recurso Inominado (Código Eleitoral Art. 265) 1 - Os recursos Eleitorais não possuem, em regra, efeito suspensivo (Código Eleitoral art. 257), atributo somente existente nas hipóteses expressamente previstas na legislação de regência. 2 - Recurso inominado conhecido e provido. **ACÓRDÃO:** Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, em conhecer do recurso como recurso inominado, dando-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista, Marcus Bastos (Relator), João Bratti, Francisco Oliveira, Antônio Cabral e Paulo Santos. Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 06 de agosto de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 437/96. RECURSO INOMINADO Nº 173/96 - Classe X. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Recorrido: JUÍZO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Relator: Juiz Marcus Bastos. **EMENTA:** Recurso Inominado (Código Eleitoral Art. 265) 1 - Os recursos Eleitorais não possuem, em regra, efeito suspensivo (Código Eleitoral art. 257), atributo somente existente nas hipóteses expressamente previstas na legislação de regência. 2 - Recurso inominado conhecido e provido. **ACÓRDÃO:** Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, em conhecer do recurso como recurso inominado, dando-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista, Marcus Bastos (Relator), João Bratti, Francisco Oliveira, Antônio Cabral e Paulo Santos. Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 06 de agosto de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 438/96. RECURSO INOMINADO Nº 174/96 - Classe X. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Recorrido: JUÍZO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Relator: Juiz Marcus Bastos. **EMENTA:** Recurso Inominado (Código Eleitoral Art. 265) 1 - Os recursos Eleitorais não possuem, em regra, efeito suspensivo (Código Eleitoral art. 257), atributo somente existente nas hipóteses expressamente previstas

na legislação de regência. 2 - Recurso inominado conhecido e provido. **ACÓRDÃO:** Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, em conhecer do recurso como recurso inominado, dando-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista, Marcus Bastos (Relator), João Bratti, Francisco Oliveira, Antônio Cabral e Paulo Santos. Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 06 de agosto de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 439/96. RECURSO INOMINADO Nº 175/96 - Classe X. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Recorrido: JUÍZO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Relator: Juiz Marcus Bastos. **EMENTA:** Recurso Inominado (Código Eleitoral Art. 265) 1 - Os recursos Eleitorais não possuem, em regra, efeito suspensivo (Código Eleitoral art. 257), atributo somente existente nas hipóteses expressamente previstas na legislação de regência. 2 - Recurso inominado conhecido e provido. **ACÓRDÃO:** Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, em conhecer do recurso como recurso inominado, dando-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista, Marcus Bastos (Relator), João Bratti, Francisco Oliveira, Antônio Cabral e Paulo Santos. Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 06 de agosto de 1.996.

ACÓRDÃO Nº 440/96. RECURSO INOMINADO Nº 176/96 - Classe X. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Recorrido: JUÍZO ELEITORAL DA 8ª ZONA. Relator: Juiz Marcus Bastos. **EMENTA:** Recurso Inominado (Código Eleitoral Art. 265) 1 - Os recursos Eleitorais não possuem, em regra, efeito suspensivo (Código Eleitoral art. 257), atributo somente existente nas hipóteses expressamente previstas na legislação de regência. 2 - Recurso inominado conhecido e provido. **ACÓRDÃO:** Acordam os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, por unanimidade, em conhecer do recurso como recurso inominado, dando-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Juizes Luiz Carlos (Presidente), Dóglas Evangelista, Marcus Bastos (Relator), João Bratti, Francisco Oliveira, Antônio Cabral e Paulo Santos. Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, 06 de agosto de 1.996. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS - JUIZ PRESIDENTE, MARCUS VINICIUS REIS BASTOS - JUIZ RELATOR, JOÃO BOSCO ARAÚJO FONTES JÚNIOR - PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL.

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta nº 035/96 - Elaborada nos termos do Regimento Interno desta Corte, científico aos interessados de que, após decorridas 48 (quarenta e oito) horas de publicação desta Pauta no Diário Oficial do Estado, será submetido a julgamento na sessão do dia 13.08.96, ou na(s) subsequente(s), o processo abaixo relacionado:

Proc. nº 172/96 - Classe II
Autos de Mandado de Segurança
Impetrante: Benedito Rocha Brito
Impetorado: Dr. Rommel Araújo de Oliveira - Juiz Eleitoral da 2ª Zona - Macapá
Assunto: Decisão que anulou filiação partidária
Relator: Juiz Dóglas Evangelista

Macapá-AP, 08 de agosto de 1.996.

João Bratti
Sandra Dilar Sperry Bratti
Secretária de S.J. / TRE-AP

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA

Edital nº: 024/96-CEM

O Dr. ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhes são conferidas, etc...

FAZ PUBLICAR, na forma do Art. 135, Caput do Código Eleitoral, os Locais em que funcionarão as mesas receptoras de votos nas eleições Majoritária e Proporcionais de 1996.

Local: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ
Código: 1013
Sções: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 356
Endereço: Av. Presidente Vargas, Centro
Município: Macapá

Local: ESCOLA DE APLICAÇÃO GUANABARA
Código: 1023
Sções: 09, 10, 11, 12 e 293
Endereço: Rua Eliezer Levy, Centro
Município: Macapá

Local: ESCOLA PROFESSOR GABRIEL DE ALMEIDA CAFÉ
Código: 1031
Sções: 13, 14, 15, 16, 17, 18, 253 e 341
Endereço: AV. FAR, Centro
Município: Macapá

Local: E.P.G. JOSÉ DE ALENCAR
Código: 1040
Sções: 19, 20, 21, 22, 23, 215, 264, 281, 311, 342, 350, 357 e 374
Endereço: R. Cláudio Mendes, Julião Ramos
Município: Macapá

Local: E.P.G. AZEVEDO COSTA
Código: 1058
Sções: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 224
Endereço: Praça Dr. Lúcio Silva
Município: Macapá

Local: E.M.P.G. RONDÔNIA
Código: 1066
Sções: 34, 35, 36, 37, 38, 39 e 218
Endereço: R. Jovino Dinoh, Jesus de Nazaré
Município: Macapá

Local: E.P.G. ARACY NASCIMENTO
Código: 1074
Sções: 40, 41, 42, 43, 44 e 221
Endereço: R. Marcelo Chindia, Santa Rita
Município: Macapá

Local: E.P.G. JOSÉ DE ANCHIETA
Código: 1082
Sções: 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 261, 300 e 358
Endereço: Av. Cora de Carvalho, Santa Rita
Município: Macapá

Local: E.P.G. COARACY NUNES
Código: 1090
Sções: 55, 56, 57, 58 e 289
Endereço: Av. Mendonça Junior, Santa Rita
Município: Macapá

Local: E.P.G. DON ARISTIDES PIROVANO
Código: 1104
Sções: 59, 60, 61, 62 e 277
Endereço: Av. Henrique Galúcio, Santa Rita
Município: Macapá

Local: E.P.G. DR. ALEXANDRE VAZ TAVARES
Código: 1112
Sções: 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 226 e 359
Endereço: Av. Feliciano Coelho, Trem
Município: Macapá

Local: E.P.G. HILDEMAR MAIA
Código: 1120
Sções: 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 279
Endereço: Av. Cónego Domingos Maltz, Trem
Município: Macapá

Local: E.P.G. MARECHAL CASTELO BRANCO
Código: 1139
Sções: 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 276
Endereço: Av. Clodóvio Coelho, Trem
Município: Macapá

Local: E.M.P.G. AMAPÁ
Código: 1147
Sções: 83, 84, 85, 86, 87
Endereço: R. Jovino Dinoh, Trem
Município: Macapá

Local: E.P.G. ZOLITO DE JESUS NUNES
Código: 1155
Sções: 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 225, 284, 330, 351, 360 e 375
Endereço: R. Leopoldo Machado Beiró
Município: Macapá

Local: E.M.P.G. RORAIMA
Código: 1163
Sções: 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101 e 102
Endereço: R. Hildemar Maia, Buriatizal
Município: Macapá

Local: E.P.G. SEBASTIANA LENIR DE ALMEIDA
Código: 1171
Sções: 103, 104, 105, 106, 107, 216, 220, 254 e 352
Endereço: Av. Diógenes Silva, Buriatizal
Município: Macapá

Local: E.P.G. JOSEFA JUCILEIDE AMORAS COLARES
Código: 1180
Sções: 118, 119, 120, 121 e 291
Endereço: QUADRA ESPECIAL 266 N. ESPERANÇA
Município: Macapá

Local: E.M.P.G. PARÁ
Código: 1198
Sções: 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 223
Endereço: R. Guanabara, Pacoval
Município: Macapá

Local: E.P.G. DEUSOLINA SALES FAIRAS
Código: 1201

Seções: 129, 130, 131, 132, 133, 265 e 361
Endereço: R. Goiás, Pacoval
Município: Macapá

Local: Colégio Amapaense
Código: 1210
Seções: 134, 135, 241 e 328
Endereço: Av. Iracema Curvelo Nunes, 419, Centro
Município: Macapá

Local: ESCOLA INTEGRADA DE MACAPÁ
Código: 1228
Seções: 136, 222, 271 e 362
Endereço: Av. FAB, 264, Centro
Município: Macapá

Local: E.P.G. JOSÉ DUARTE DE AZEVEDO
Código: 1236
Seções: 137, 138, 268 e 346
Endereço: R. Guanhara, 628, Pacoval
Município: Macapá

Local: E.P.G. RUTH BEZERRA
Código: 1244
Seções: 139, 140, 141, 270, 340, 363 e 376
Endereço: Av. Vila Nova, BR 156
Município: Macapá

Local: E.P.G. JOSÉ DO PATROCÍNIO
Código: 1295
Seções: 175, 176, 177 e 287
Endereço: Vila de Fazendinha
Município: Macapá

Local: E.P.G. BOM JARDIM
Código: 1333
Seções: 187
Endereço: Ilha do Faustino, Bailique
Município: Macapá

Local: EPG VILA MACEDÔNIA
Código: 1341
Seções: 188 e 189
Endereço: Ilha do Brigue, Bailique
Município: Macapá

Local: EPG LIVRAMENTO DO BAILIQUE
Código: 1350
Seções: 190 e 286
Endereço: Arquipélago do Bailique
Município: Macapá

Local: EPG JABURUZINHO
Código: 1368
Seções: 191
Endereço: Vila do Jaburuzinho, Bailique
Município: Macapá

Local: EPG ABACATE DA PEDREIRA
Código: 1384
Seções: 193
Endereço: Vila de Abacate da Pedreira
Município: Macapá

Local: EPG SANTA LUZIA DO PACUI
Código: 1414
Seções: 197
Endereço: Vila de Santa Luzia
Município: Macapá

Local: EPG SÃO JOAQUIM DO PACUI
Código: 1422
Seções: 198 e 199
Endereço: Vila de São Joaquim do Pacui
Município: Macapá

Local: EPG MARUANUM
Código: 1430
Seções: 200
Endereço: Vila de Maruanum
Município: Macapá

Local: EPG IPIXUNA
Código: 1473
Seções: 205
Endereço: Rio IPIXUNA
Município: Macapá

Local: EPG TÊXTEIRA DE FREITAS
Código: 1481
Seções: 206
Endereço: Vila de São Pedro dos Bois
Município: Macapá

Local: EPG CORRE ÁGUA DO PIRIRIM
Código: 1490
Seções: 207
Endereço: Vila do Corre-Água
Município: Macapá

Local: EPG SÃO TOMÉ DO PACUI
Código: 1503
Seções: 208
Endereço: Vila de São Tomé
Município: Macapá

Local: EPG JOSÉ BONIFÁCIO
Código: 1511
Seções: 209
Endereço: Vila do Curiaú
Município: Macapá

Local: EPG TESSALÔNICA
Código: 1520
Seções: 210 e 292
Endereço: Vila Tessalônica
Município: Macapá

Local: EPG COELHO NETO
Código: 1554
Seções: 108, 109, 110, 111, 112, 214, 282 e 344
Endereço: Av. Clodóvio Coelho, Buritizal
Município: Macapá

Local: EPG GONÇALVES DIAS
Código: 1562
Seções: 113, 114, 115, 116, 117, 219 e 343
Endereço: Av. Curumuru, Buritizal
Município: Macapá

Local: EPG CASTRO ALVES
Código: 1570
Seções: 236 e 255
Endereço: Av. Pedro Américo, Jesus de Nazaré
Município: Macapá

Local: E.P.G. PREDICANDO CARNEIRO LOPES
Código: 1589
Seções: 231 e 288
Endereço: R. Rio Grande do Sul, 900, Santa Rita
Município: Macapá

Local: EMPG JARDIM FELICIDADE
Código: 1597
Seções: 240, 272, 307, 321, 364 e 377
Endereço: R. Sebastião A. de Queiroz, Jardim Felici
Município: Macapá

Local: EPG MÁRIO QUIRINO DA SILVA
Código: 1600
Seções: 228, 244, 269, 283, 310, 327, 347, 355, 365, 378, 379 e 380
Endereço: R. Cláudio de Moraes, Buritizal
Município: Macapá

Local: EPG CECÍLIA PINTO
Código: 1619
Seções: 230, 256, 278, 313, 353 e 381
Endereço: R. Prof. Tostes Buritizal
Município: Macapá

Local: EPG ALTINO
Código: 1643
Seções: 232
Endereço: BR 156 Trecho Mep-Jari KM 21
Município: Macapá

Local: EPG DANIEL DE CARVALHO
Código: 1651
Seções: 235
Endereço: POVOADO DE STO. ANTÔNIO DA PEDREIRA
Município: Macapá

Local: EPG EDGAR LINO DA SILVA
Código: 1678
Seções: 242, 274 e 354
Endereço: Av. Ana Nery, Jalião Ramos
Município: Macapá

Local: EPG CARAPANATUBA
Código: 1716
Seções: 246
Endereço: CARAPANATUBA
Município: Macapá

Local: EPG MARIA DO SOCORRO SMITH
Código: 1724

Seções: 263 e 382
Endereço: Conj. Cabralzinho
Município: Macapá

Local: EPG SANTÁ INES
Código: 1732
Seções: 259, 338 e 383
Endereço: R. Beira-Rio, Santa Ines
Município: Macapá

Local: EPG JESUS DE NAZARÉ
Código: 1740
Seções: 257 e 366
Endereço: Av. Princesa Isabel, Jesus de Nazaré
Município: Macapá

Local: ESCOLA POLIVALENTE TIRADENTE
Código: 1759
Seções: 258, 325 e 367
Endereço: Av. Santos Dumont, Santa Rita
Município: Macapá

Local: EPG IRIDIO GOMES
Código: 1767
Seções: 260
Endereço: Santa Cruz do Tracajituba I
Município: Macapá

Local: EPG TRACAJATUBA DO PIRIRIM II
Código: 1775
Seções: 267
Endereço: Rio Tracajituba
Município: Macapá

Local: EPG LAURO CHAVES
Código: 1783
Seções: 296, 348 e 371
Endereço: Av. Tembés, Muca
Município: Macapá

Local: EPG HINEU DA GAMA PAES
Código: 1791
Seções: 290, 368 e 384
Endereço: Av. Raimundo Caxias de Souza, Congiá
Município: Macapá

Local: PROJETO MINHA GENTE
Código: 1821
Seções: 304, 345, 369, 370, 385, 386, 387 e 388
Endereço: Jardim Felicidade II
Município: Macapá

Local: EPG CARMO DO MACACOARI
Código: 1776
Seções: 192 e 331
Endereço: VILA DO CARMO
Município: Itaubal

Local: EPG ITAUBAL DO PIRIRIM
Código: 1449
Seções: 201, 309 e 318
Endereço: VILA DE ITAUBAL
Município: Itaubal

Local: EPG IGARAPÉ NOVO
Código: 1694
Seções: 248
Endereço: IGARAPÉ NOVO
Município: Itaubal

Local: EPG FOZ DO RIO MACACOARI
Código: 1708
Seções: 249
Endereço: FOZ DO RIO MACACOARI
Município: Itaubal

Local: EPG ESTEVAM CARVALHO COSTA
Código: 1805
Seções: 302
Endereço: SANTA MARIA DO MACACOARI CURICACA
Município: Itaubal

Local: EPG JERUSALÉM DO PAU MULATO
Código: 1813
Seções: 303
Endereço: VILA JERUSALÉM DO PAU MULATO
Município: Itaubal

Local: EPG MARIA HELENA CORDEIRO
Código: 1465
Seções: 203, 204, 305, 322 e 336
Endereço: PEDRA BRANCA
Município: Ampari

Local: EPG RIOZINHO
Código: 1686
Seções: 245
Endereço: ROD. PERIMETRAL NORTE
Município: Amapari

Local: EPG SERRA DO NAVIO
Código: 1309
Seções: 178, 179, 180, 332 e 373
Endereço: SERRA DO NAVIO
Município: SERRA DO NAVIO

Local: EPG CUTIAS DO ARAGUARI
Código: 1406
Seções: 195, 196, 316, 333 e 372
Endereço: RIO ARAGUARI
Município: CUTIAS

E para que chegue ao conhecimento de todos, exped-se o presente Edital, que será afixado no local de costume, e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado aos 7 (sete) dias do mês de agosto um mil, novecentos e noventa e seis.

ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ QUINTA ZONA ELEITORAL - MAZAGÃO-AP, EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LOCAIS DE VOTAÇÃO, A Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA, MM. Juíza da 5ª Zona Eleitoral, Município de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao artigo 135, do Código Eleitoral, foram designados locais de votação e o número de Seções, onde funcionarão as Mesas Receptoras de Votos do Município de Mazagão, para as Eleições Municipais de 03 de outubro de 1996, como a seguir se segue: 01 - ESCOLA DE 1º GRAU DR. MURILO BRAGA, Avenida Prefeito Osmundo Costa Centro, Cidade de Mazagão SEÇÕES: 001, 002 e 003. 02 - ESCOLA DE 1º e 2º GRAU S D. PEDRO I, Avenida Intendente Alfredo Pinto, Centro, Cidade de Mazagão SEÇÕES: 004, 005, 027 e 035. 03 - ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM QUEIROZ, Rua Presidente Vargas, Olaria, Cidade de Mazagão SEÇÕES: 036, 051 e 052. 04 - ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS VALENTE BARRETO, bairro do Multirão, Cidade de Mazagão SEÇÕES: 053, 054 e 056. 05 - ESCOLA DE 1º GRAU ANTONIA SILVA SANTOS, Vila de Mazagão Velho - Município de Mazagão, SEÇÕES: 06 e 049. 06 - ESCOLA DE 1º GRAU CENTRAL DO MARACÁ, Central do Maraca, Município de Mazagão, SEÇÃO: 007. 07 - ESCOLA DE 1º GRAU RIO NAVIO, Município de Mazagão SEÇÃO: 010. 08 - ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU U VILHENA ALVES, Santa Maria do Camaipi Foz do rio Camaipi, Município de Mazagão SEÇÃO: 011. 09 - ESCOLA MUNICIPAL RIO IRAPI, Rio Irapi, município de Mazagão SEÇÃO 012. 10 - ESCOLA DE 1º GRAU ARIRAMBA Rio Ariramba, Município de Mazagão SEÇÃO: 029. 11 - ESCOLA DE 1º GRAU DA VILA SÃO JOSÉ, Lago do Ajuruxi, Município de MAZAGÃO, SEÇÃO: 030. 12 - ESCOLA DE 1º GRAU OSMUNDO VALENTE BARRETO, Vila Maracá, Rio Ajuruxi, Município de Mazagão SEÇÃO: 032. 13 - ESCOLA DE 1º GRAU SANTA LUZIA DO MARACA, Santa Luzia, rio Maraca, Município de Mazagão SEÇÃO: 033. 14 - ESCOLA DE 1º GRAU TERRA ALTA DO RICO PRETO, Terra Alta do Rio Preto, Município de Mazagão, SEÇÃO 034... 15 - ESCOLA DE 1º GRAU PANCADA DO CAMAIPÍ, Vila Camaipi, Município de Mazagão SEÇÃO: 037. 16 - ESCOLA DE 1º GRAU FAGUNDES VARELA, Vila do Carvão, Município de Mazagão SEÇÃO: 041. 17 - ESCOLA DE 1º GRAU FRANCISCO TORQUATO DE ARAUJO, Igarapé do Bispo, Estrada Macapá/L. do Jari, Município de Mazagão, SEÇÃO: 042. 18 - ESCOLA DE 1º GRAU EVILÁZIO PEDRO DE LIMA FERREIRA, Vila Maraca, Município de Mazagão SEÇÃO: 062. E, para constar

e chegue ao conhecimentos de todos os eleitores da 5ª Zona Eleitoral, exped-se o presente EDITAL, para ser afixado no lugar de costume deste Cartório Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade e Zona Eleitoral do Município de Mazagão, Estado do Amapá, aos cinco dias do mês de agosto do ano de um mil noventa e noventa e seis. Eu, *João Luiz Backes*, Escrivão Eleitoral, o subscrevo.

Juliana Bezerra
ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Juíza da 5ª Zona Eleitoral

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL, TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, QUINTA ZONA ELEITORAL - MAZAGÃO-AP EDITAL DE CONVOCAÇÃO, A Doutora ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE, MM. Juíza da 5ª Zona Eleitoral, Município de Mazagão, Estado do Amapá, na forma da Lei, etc..., Considerando o que dispõe o artigo 120 e seus parágrafos, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foram escolhidos dentre os eleitores deste Município para serem nomeados Membros das Mesas Receptoras de Votos das Eleições Municipais de 03 de outubro de 1996, os seguintes cidadãos abaixo relacionados, residente neste Município de Estado: ADAILTON DA SILVA SANTOS, ADAMOR DA SILVA GUEDES, ADERILDO DOS SANTOS SOUZA AD JAIMA RODRIGUES DOS SANTOS, AGOSTINHA MARIA DA SILVA PENHA, ALAELSON VIDEIRA BOSQUE, ALBA SIQUEIRA LEAL, ALCIDES FARIAS BOSQUE FILHO, ALCILEIA DIAS MONTEIRO, ALDA DA CONCEIÇÃO LOBATO, AIDALICE DE SOUZA CARDOSO, ALDECI SEABRA ROCHA, AIDENEIA DIAS MONTEIRO, ANDRÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA TORRES, ANDRÉ GOMES DA SILVA, ANDREIA FERNANDES CRUZ, ANIZIA LOUREIRO DIAS, ANTONIA SANTIAGO DA COSTA MARTINS, ANTONIA SANTOS DA SILVA, ANTONIO PINTO DE OLIVEIRA, ANTONIO VALENTE DA SILVA, APARECIDA DOS SANTOS SOUZA, BENEDITA LUCIA VIDEIRA LIMA, BENEDITO ALVES VANZELER, BENEDITO COELHO DE SOUZA, BENEDITO DA SILVA BRAGA, BENEDITO DE OLIVEIRA NOGUEIRA, BENEDITO GONÇALVES BARBOSA, BENEDITO PINTO CALAZANS, CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA, CATARINA DA CONCEIÇÃO ROSA, CLAUDECI BORGES DA CRUZ CLAUDECI BORGES DA CRUZ, CLAUDENIRA BORGES DA CRUZ, CLAUDIO SOUZA DE JESUS CLOVIS CORTES DA CRUZ, DANIEL PIMENTEL DA CRUZ, DAVID NUNES MACIEL, DEUSAMOR GOMES DE SOUZA, DINAIVA CORREA DA CRUZ DIRCEU COSTA OLIVEIRA, DORACY RODRIGUES EDIELSON DA SILVA CRUZ, EDILEUZA BARBOSA DA COSTA, EDINA MARIA ALMEIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA, EDINAIVA BRABO CORREA VIEIRA EDUARDO DOS REIS SOBRINHO, EDVANIA DOS SANTOS MONTEIRO, ELBONOR MACHADO DE QUEIROZ, ELETE DO SOCORRO TAVARES DE OLIVEIRA, ELPIDIO ROSIVALDO SANTAREM GOMES ELZA PEREIRA DE MELO, ELZIMIRA COSTA, DA SILVA, ENALDO DA SILVA CARVALHO, ENIR DE SOUZA BRITO, EUNICE DE SOUZA EVRANRO BEZERRA RIBEIRO, EVERALDO CAETANO DANTAS DE SOUZA FILHO, FERNANDO MATOS DE SOUZA, FRANCILEIDE LUIZ DE FREITAS, FRANCISCA RAIMUNDA CARMO DA SILVA FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA, GLAUBEN BARBOSA DA COSTA, GRACIETE AGUIAR FONSECA, GRACIETE RODRIGUES, GUILHERME DE SOUZA CANTIDIO, ILDETE SANTOS DE OLIVEIRA, ILSON MORAIS DA SILVA, IONE CALDAS DE ANDRADE, ISAIAS FERREIRA DOS SANTOS, IZABEL CRISTINA DE JESUS SILVEIRA, JAIR FERREIRA DOS SANTOS, JANES DA SILVA REIS, JERONIMO BATISTA TAVARES, JOANA DE JESUS DA SILVA VILHENA, JOÃO CARLOS DA SILVA DE SOUZA, JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES VIEIRA, JOÃO MENEZES BANDEIRA, JOÃO RAMOS DE MATOS, JOELÇO CARDOSO PAIXÃO, JONAS LOUREIRO DIAS, JORGE JACARANDÁ DE BRITO, JORGE VIANA DE CARVALHO,

JOSÉ ADANILSON LIMA DE SOUZA, JOSÉ MARIA BARBOSA TAVARES, JOSÉ PEREIRA FERREIRA, JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA, JOSÉ ROBERTO AFAIAL RODRIGUES, JOSÉ RONALDO DE QUEIROZ PINHEIRO, JOSINEIDE ANTONIA BANDEIRA DA SILVA, JOSINEIDE GAMA DOS SANTOS, JOSIVAN DA SILVA BARBOSA, JULIANA DIAS DE ALMEIDA, JUVENAL DE SOUZA CAMBRAL, KATIA LUCIA LOBATO SILVA, LEILA DA SILVA DE JESUS, LENI LIMA DA CRUZ, LINDAIVA BRAGA DA COSTA SILVA, LUIZ PAULO DA SILVA, MADALENA FERREIRA DOS SANTOS, MANOEL BENEDITO DE JESUS MORAIS, MANOEL BENEDITO IGREJA, MANOEL BORGES FERREIRA, MANOEL EDUEISO FARIAS ROSA, MARCELINO CARMO SILVA DA LUZ, MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PINHEIRO, MARIA CELIA RAMOS MATOS, MARIA CILENE ROSA MONTEIRO, MARIA DA CONCEIÇÃO CHUCRE DA PENHA, MARIA DE NAZARÉ CANTÃO PINHEIRO, MARIA DE PAULA ALMEIDA DA COSTA, MARIA DO CARMO DA SILVA FREITAS, MARIA ELIANA DIAS DA GAMA, MARIA ELIETE PIMENTEL DOS SANTOS, MARIA FRANCILENE QUEIROZ PINHEIRO, MARIA FRANCINETE DUARTE DE MORAIS, MARIA GAMA DOS SANTOS BRAGA, MARIA GOMES SENA, MARIA LEONILDES GOES MELO, MARIA LUIZA DIAS, MARIA RAIMUNDA DA SILVA RAMOS, MARIA RITA PINTO CALAZANS, MARIA SACRAMENTO BARBOSA, MARIA SANTA AMARAL ANDRADE, MARIA SANTANA DE SOUZA BARBOSA MARIA TIAGA DE ALMEIDA...

MARILENE DA CAMARA RAMOS, MARINETE VIANA DA COSTA, MAURICIO DEL CASTILLO RAMOL, MIGUEL DE OLIVEIRA AGUIAR, ORLANDO SILVEIRA DA FONSECA, OSVALDO PINHEIRO DOS SANTOS, PAULO FERNANDO RAMOS RODRIGUES, PEDRO BRAGA DA COSTA, PEDRO SERGIO VIANA TORRES, POMPEU MELO DANTAS, RAIMUNDA ROSANGELA DA SILVA, RAIMUNDA VAN DERLINA ROCHA DA SILVA, RAIMUNDO AMARAL RAIMUNDO BARBOSA DA COSTA, RAIMUNDO DO SOCORRO DE ABREU, RAIMUNDO LUIZ PEREIRA LACERDA, RAIMUNDO MORAIS DA SILVA, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, REGINALDO RODRIGUES DA SILVA, RISONIDE DA SILVA BATA REVELINO SILVEIRA DA FONSECA, ROMILDO JACARANDÁ SILVEIRA, ROMILSON FIGUEIREDO DA SILVA, RONALDO DA SILVA REIS, RONALDO MENDONÇA TRINDADE, ROSA DO SOCORRO MAIA PEREIRA, ROSA MONTEIRO GOMES, ROSA RO DE SOUZA, BITECOURT, ROSIANE FERREIRA DE SOUZA, SALVADOR BARRETO DIAS, SEBASTIÃO DE ALMEIDA LIRA, SEIMA PATRICIA DA SILVA NERY, SERGINALDO LIMA DOS SANTOS, SHEILA RODRIGUES DOS REIS, SIMONE OLIVEIRA DOS SANTOS, SORAIA DOS REIS PINHEIRO, TANIA VIDEIRA BOSQUE, TEIMA RODRIGUES NEVES, VALDINEI DOS SANTOS GAMA, VALDIR BRITO. Pelo presente Edital, ficam os interessados cientificados de que o prazo para impugnação dos nomes dos eleitores suso mencionados é de cinco (05) dias, e as pessoas acima relacionadas também ficam cientificadas de que se forem parente de candidatos de vem dirigir-se ao Cartório desta Zona Eleitoral e comunicar o fato por escrito. E, para constar, determinou a MM. Juíza a lavratura do presente edital a ser publicado na imprensa Oficial e no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Zona Eleitoral de Mazagão, Estado do Amapá, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de um mil noventa e noventa e seis. Eu, *João Luiz Backes*, Escrivão Eleitoral, o subscrevo.

Juliana Bezerra
ANA LÚCIA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Juíza da 5ª Zona Eleitoral

Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, Juiz do Trabalho,

Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 11.09.96 (QUARTA-FEIRA), às 12:30 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar DA JUCAP, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo No 381/95, entre partes: MÂRCIO COSTA DOS SANTOS, exequente e AUDICOM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA., executada, a seguir discriminados: 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL, 10.000 BTU'S, 110 VOLTS, COR MARRON, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) IMPRESSORA, BJ-200, CANON, 60 HZ, 0,5 A, 120 VOLTS, NQ SÉRIE SLT89011, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADA EM R\$-240,00 (DUZENTOS E QUARENTA REAIS); 01 (UMA) MESA DE ESCRITÓRIO, COM DUAS BAVETAS, COR CINZA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UM) SOFÁ DE DOIS LUGARES, COR CINZA, EM NAPA, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS); 01 (UMA) CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, COR PRETA, GIRATÓRIA, COM ENCOSTO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-100,00 (CEM REAIS); 01 (UMA) MESA PARA MÁQUINA DE ESCRIVER, COR CINZA, COM RODAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R\$-100,00 (CEM REAIS); 02 (DUAS) CADEIRAS EM MADEIRA E ARMADURA DE FERRO, SEM BRACO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADAS EM R\$-40,00 (QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, ao primeiro dia de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (JOÃO BATISTA NETO), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. x/x/x/x/x/x/x/x/x/x

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 11.09.96 (QUARTA-FEIRA), às 12:45 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar DA JUCAP, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo No 129/96, entre partes: OZÉAS DE LIMA GUEDES, exequente e IBERA IND E BENEFICIAMENTO DE MADEIRA LTDA., executada, a seguir discriminado: 01(UM) AR CONDICIONADO SPRINGER - MUNDIAL, 10.500 BTU'S, 110 VOLTS, COR CINZA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$-750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, ao primeiro dia de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (JOÃO

BATISTA NETO), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. x/x/x/x/x/x/x/x/x/x

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 11.09.96 (QUARTA-FEIRA), às 13:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 3º andar DA JUCAP, esquina com a Av. Fab, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo No 070/96, entre partes: RONES BATISTA FERREIRA, exequente e VIACAO PROGRESSO LTDA., executada, a seguir discriminado: 01(UM) ONIBUS DIESEL M. BENZ/LPO 1113 ANO 85, MODELO 1985, 145 HP, CATEGORIA ALUGUEL, COR BRANCA, CHASSI No 34505011665212, PLACA DA-0308, EM FUNCIONAMENTO, SEM RESERVA DE DOMÍNIO, AVALIADO EM R\$-8.000,00 (DITO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor e para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta capital do Estado do Amapá, ao primeiro dia de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, (JOÃO BATISTA NETO), Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi. x/x/x/x/x/x/x/x/x/x

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá

Tribunal de Justiça do Estado

Resolução nº. 020/96

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, no uso das atribuições legais,

Considerando o crescente aumento na quantidade dos feitos no Juizado Especial Central Cível e Criminal da Comarca de Macapá, ensejando a necessidade de reequipar esse Órgão Jurisdicional para que possa continuar a atender as demandas de sua competência;

Considerando a proposição do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, e;

Considerando, finalmente, o que restou decidido na Sessão do Pleno Administrativo realizada nesta data;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o item XIV da Resolução nº 001/96-TJAP, para acrescentar mais 06 (seis) cargos de Auxiliar Judiciário no Quadro de Pessoal do Juizado Especial de Macapá, que passa a ter a seguinte composição:

Técnicos Judiciários	03
Oficiais de Justiça-Avaliadores	06
Auxiliares Judiciários	16
Atendentes	02

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 07 de agosto de 1996.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 0723/96-GAB/PRES.

O Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XXXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no P.A. Nº 3635/96-GAB/PRES.,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída através da PORTARIA Nº 0482/96-GAB/PRES., de 29 de maio do corrente ano.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de agosto de 1996.

Desembargador MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Presidente

PORTARIA Nº 0724/96

Dispõe sobre a criação do Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e dá outras providências

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO as frequentes visitas ilustres a esta Corte, bem assim as solenidades e eventos que o Tribunal de Justiça costuma promover,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 1º - Fica criado o Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, com suas atribuições definidas, e estabelecidas as normas básicas para realização de cerimônias de posse.

ART. 2º - Ao Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, além das atribuições relacionadas com recepções, também incumbe planejar e coordenar, em observância às normas a seguir, todas as solenidades e eventos do Poder Judiciário.

ART. 3º - Dirigirá o Cerimonial o Chefe de Gabinete da Presidência do Tribunal.

ART. 4º - Compõe-se o Cerimonial dos seguintes servidores:

- o Chefe do Gabinete da Presidência;
- o Assessor de Imprensa da Presidência;
- um Oficial PM do Gabinete Militar;
- dois Serventuários lotados no Gabinete da Presidência;
- um Serventuário do Gabinete da Vice-Presidência;
- um Serventuário do Gabinete da Corregedoria;
- três Serventuários escolhidos pelo Chefe de Gabinete da Presidência.

Parágrafo Único - A prestação de serviços ao Cerimonial, pelas pessoas referidas no caput ou por qualquer outro Serventuário da Justiça, não rende ensejo a qualquer espécie remuneratória.

CAPÍTULO II DO CERIMONIAL

Art. 5º - Ao Cerimonial, juntamente com as recepcionistas, compete o recebimento das autoridades convidadas e encaminhamento para seus respectivos lugares, conforme previsto no "lay-out" elaborado antecipadamente.

Art. 6º - A equipe do Cerimonial, coordenada pelo Chefe, deverá classificar as fichas de autoridades presentes, para que sejam citadas em discursos e/ou para comporem a Mesa.

Art. 7º - A equipe de Cerimonial deverá empreender ações, no caso de situações adversas, de forma a não prejudicar a cerimônia. Essas situações devem ser previstas antecipadamente, com simulações, de forma que as decisões tomadas reconduzam a cerimônia a seu roteiro original.

Art. 8º - Todos os horários previstos na programação devem ser observados pela equipe do Cerimonial.

Art. 9º - Compete também à equipe do Cerimonial o acompanhamento e recepção dos convidados em coquetéis, jantares ou qualquer outro acontecimento, mesmo quando ocorrerem após solenidade de posse.

Art. 10 - Aos integrantes da equipe do Cerimonial compete fazer apresentar aos membros do Tribunal, previamente consultados sobre a conveniência, as pessoas e autoridades convidadas para as cerimônias.

CAPÍTULO III DA CERIMÔNIAS

Art. 11 - O início de qualquer cerimônia será anunciado, ao microfone, pelo Mestre de Cerimônia, posicionado em uma tribuna localizada à direita da Mesa, que convidará todos os presentes a ficarem de pé, para entrada dos Desembargadores.

Art. 12 - Ao se posicionarem diante de seus assentos à Mesa, os Desembargadores permanecerão de pé.

Art. 13 - O Presidente do Tribunal, ou o Mestre de Cerimônia (de acordo com a conveniência e livre escolha do próprio Presidente do Tribunal) convidará as autoridades que comporão a Mesa, chamando-as pelo nome completo e função, observando os respectivos pronomes de tratamento e a ordem de precedência.

Art. 14 - A autoridade convidada a compor a Mesa será conduzida até seu assento por integrantes da equipe do Cerimonial ou por recepcionistas.

Art. 15 - Os membros do Cerimonial e as recepcionistas devem ter pleno conhecimento da disposição da Mesa, na qual será afixada, antecipadamente, de acordo com o lay-out, uma cartela com o nome de cada autoridade, diante do respectivo assento.

Art. 16 - As autoridades a serem convidadas para composição da Mesa, deverão ser avisadas pela equipe do Cerimonial, antes da abertura da cerimônia.

Art. 17 - As primeiras filas de assentos do plenário serão reservados às autoridades convidadas, que farão parte de uma extensão da Mesa, devendo o Cerimonial afixar nesses assentos uma pequena ficha com a inscrição "RESERVADO".

Art. 18 - Após a composição da Mesa, quando for o caso, o Mestre de Cerimônia convidará os presentes para que fiquem de pé, para execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 19 - O Chefe do Cerimonial comunicará imediatamente ao Presidente da Mesa, a chegada de autoridades após o início da cerimônia.

Art. 20 - As autoridades que chegarem atrasadas à cerimônia não devem ser convocadas para comporem a Mesa, ficando a critério do Presidente dos trabalhos anunciar seus nomes, agradecendo pela presença. Essas autoridades serão conduzidas por membro do Cerimonial ou por recepcionista, até os lugares de destaque reservados nas primeiras filas.

Art. 21 - As posses de novos Dirigentes do Tribunal de Justiça, de Desembargadores e de Juizes obedecerão ao disposto nos capítulos seguintes.

CAPÍTULO IV DA POSSE DE NOVOS DIRIGENTES

Art. 22 - Anunciado o início da cerimônia, na forma revista no art. 11, o Presidente declarará aberta a Sessão Solene, convidará as autoridades que comporão a Mesa e, em seguida, exortará todos os presentes a ficarem de pé, para execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 23 - Em seguida, iniciará os trabalhos de transmissão do cargo, podendo, se assim o desejar, proferir discurso ou fazer relatório de suas realizações à frente do Poder Judiciário.

Art. 24 - Após, convidará o Desembargador eleito para o cargo de Presidente a prestar juramento, determinando, em seguida, que o Secretário da Mesa faça a leitura do Termo de Posse, que será assinado por ele e pelo empossando, caracterizará, oficialmente, a transmissão do cargo de Presidente.

Art. 25 - O novo Presidente assumirá a Presidência da Sessão e, ato contínuo, convidará o Desembargador eleito para o cargo de Vice-Presidente e Corregedor-Geral a prestar juramento, determinando, em seguida, que o Secretário da Mesa faça a leitura do Termo de Posse, e declarando, após as respectivas assinaturas, empossado o Vice-Presidente e Corregedor-Geral.

Art. 26 - Concluída a posse de seu substituto eventual, o Presidente abrirá a fase de pronunciamentos, concedendo a

palavra ao Desembargador que saudará os novos dirigentes do Tribunal e da Justiça Estadual.

Art. 27 - Seguir-se-ão os discursos do Presidente da OAB, do Procurador Geral de Justiça, do Vice-Presidente do Tribunal empossado e do novo Presidente.

Parágrafo Único - Entre os dois últimos pronunciamentos, poderão ser admitidos discursos de Ministros de Tribunal Superior, se presentes, e do Governador do Estado.

Art. 28 - Prosseguindo, o Presidente convidará os presentes a se levantarem, para a execução do Hino do Estado do Amapá.

Art. 29 - Declarada encerrada a sessão solene, os presentes permanecerão em seus lugares até a saída dos membros do Tribunal.

Art. 30 - Logo em seguida ao encerramento da Sessão Solene e da saída dos desembargadores para outro recinto, o Mestre Cerimônia fará os últimos agradecimentos em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, anunciando o local onde o(s) empossado(s) receberá(ão) os cumprimentos, como também convidará os presentes para o coquetel ou jantar (se houver) em homenagem aos novos Dirigentes, citando local, horário e se foram distribuídos convites especiais.

CAPÍTULO V DA POSSE DE DESEMBARGADOR

Art. 31 - Na Posse de Desembargadores, que deverá ocorrer em Sessão Solene do Tribunal de Justiça do Estado, o Presidente e autoridades convidadas ficarão de frente para a assistência, e os Desembargadores nas duas laterais paralelas.

Art. 32 - Após um breve agradecimento aos presentes, o Presidente da Mesa convidará nominalmente dois Desembargadores para que conduzam o empossando ao recinto de posse, onde este ficará de pé, de frente para o Presidente, a uma distância de aproximadamente dois metros.

Art. 33 - O empossando prestará juramento e em seguida o Presidente do Tribunal solicitará ao Secretário da Mesa, preferencialmente o Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado, para que proceda à leitura do Termo de Posse.

Art. 34 - Terminada a leitura, o Secretário da Mesa conduzirá o Livro de Termos de Posses até ao Presidente do Tribunal, para assinatura.

Art. 35 - Em seguida, o Desembargador empossado assinará o Termo de Posse e será cumprimentado pelo Presidente e pelas autoridades da Mesa, sendo conduzido, ato contínuo, ao seu assento.

Art. 36 - O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado concederá a palavra a um Desembargador, para que dê as boas-vindas ao novo membro da Egrégia Corte de Justiça do Amapá.

Art. 37 - Concluído o discurso de boas-vindas, o Presidente do Tribunal convidará o Desembargador empossado a discursar.

Art. 38 - Encerrando os pronunciamentos, o Presidente poderá proferir discurso.

Art. 39 - Prosseguindo, o Presidente convidará os presentes para ficarem de pé, para execução do Hino do Amapá.

Art. 40 - Declarada encerrada a solenidade, pelo Presidente, todos deverão permanecer em seus lugares até a saída dos membros do Tribunal.

Art. 41 - Logo em seguida ao encerramento da Sessão Solene, e da saída dos Desembargadores para outro recinto, o Mestre Cerimônia fará os últimos agradecimentos em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, anunciando o local onde o(s) empossado(s) receberá(ão) os cumprimentos, como também convidará os presentes para o coquetel ou jantar (se houver) em honra ao novo Desembargador, citando local, horário e se foram distribuídos convites especiais.

CAPÍTULO IV DA POSSE DE JUIZ

Art. 42 - Os novos Juizes a comporem o quadro da Magistratura Amapaense, serão empossados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, sempre que possível, em solenidade similar à da posse dos Desembargadores, no que couber.

Art. 43 - O anúncio do início da solenidade será feito pelo Mestre de Cerimônia, citando nominalmente os

empossados e convida todos os presentes a ficarem de pé para recebimento dos Desembargadores.

Art. 44 - A composição da Mesa será feita pelo Presidente do Tribunal, dentre as autoridades presentes, a partir de relação prévia fornecida pelo Cerimonial.

Art. 45 - Composta a Mesa, o Presidente do Tribunal convidará todos os presentes a ficarem de pé, para execução do Hino Nacional Brasileiro.

Art. 46 - O Presidente fará um breve agradecimento às autoridades presentes à cerimônia e convidará dois Juizes, o mais antigo e o mais moderno entre os presentes, para conduzirem o(s) empossando(s) até o recinto da cerimônia.

Art. 47 - O(s) empossando(s), de frente para o Presidente do Tribunal, prestarão juramento.

Art. 48 - O Presidente determinará ao Secretário da Mesa, preferencialmente o Diretor Geral do Tribunal de Justiça, que proceda à leitura do(s) termo(s) de posse, que será assinado pelo Presidente do Tribunal e pelo(s) empossado(s).

Art. 49 - Após ser(em) declarado(s) empossado(s), o(s) novo(s) magistrado(s) tomará(ão) assento junto aos demais ou no local para ele(s) reservado(s), conforme o caso.

Art. 50 - Prosseguindo, o Presidente do Tribunal de Justiça poderá, se assim o desejar, proferir discurso.

Art. 51 - O Presidente do Tribunal convidará os presentes a ficarem de pé, para execução do Hino do Amapá.

Art. 52 - Executado o Hino, o Presidente do Tribunal dará por encerrada a solenidade.

Art. 53 - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de agosto de 1996.

Des. MÁRIO GURTYLLA DE QUEIROZ
Presidente do Tribunal de Justiça do Amapá

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 05 dia(s) do mês de AGOSTO do ano de 1996, às 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

-CAMARA UNICA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO(RSE) No. 0000083-5/1996
ORIGEM : 2ª. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
RECORRENTE : A JUSTIÇA PÚBLICA
RECORRIDO : NOEL FARIAS GOMES
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO
RELATOR(A) : Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA

-TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA(MS) No. 0000133-4/1996
IMPETRANTE : JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JORGE WAGNER COSTA GOMES
INFORMANTE : PRESIDENTE DO TJAP
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PEDRO CORREIA DA SILVA JUNIOR
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. MÁRIO GURTYLLA DE QUEIROZ
PRESIDENTE

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 127/96 - CAPITAL

Impetrante: CARLOS ALBERTO FERREIRA
Advogado: PIMENTEL
Informante: ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA E OUTROS
JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE MACAPÁ

Relator: JUIZ CONV. CESAR PEREIRA

DESPACHO

"Vistos, etc..."

Dou-me por impedido para labutar no feito em voga, posto ser defeso ao Juiz exercer suas funções no processo em que interveio como mandatário da parte - inteligência do Art. 134, II, do CPC.

Com efeito, em tendo funcionado como mandatário da parte nos autos da ação principal de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS, por ocasião do exercício de meu mister funcional na Defensoria Pública do Estado, nos idos de 1990, sou por declarar, neste ato, meu impedimento para julgar o presente writ of mandamus, determinando, outro sim, a remessa dos autos ao Ilustrado Des. Presidente da Seção Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, para os ulteriores fins de direito.

Macapá/AP., 07.08. 96

Juiz Conv. César Pereira
Relator

[Assinatura]
Bel M. Cristiane Passos T. Silva
Dir. da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA**AGRAVO Nº 117/96 - CAPITAL**

Agravante : ESTADO DO AMAPÁ
Advogada : Dr. LUIZ ESTEVES SANTOS ASSUNÇÃO
Agravado : RAMOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Advogado : Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO

DESPACHO

"O agravante requereu na inicial efeito suspensivo ao agravo. O Despacho agravado diz respeito ao deferimento do pagamento de custas iniciais ao final, de forma que não cria empecilho para o andamento regular do processo. Caso o agravo venha a receber provimento, a agravada deverá recolher as custas, quando intimada.

Por este motivo, nego efeito suspensivo ao presente agravo.

Requisitem-se informações ao MM. Senhor Juiz e, após, dê-se vista à Douta Procuradoria de Justiça.

P.R.I.

Macapá, 06 de agosto de 1996.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA - Relator"

AGRAVO Nº 120/96 - CAPITAL

Agravante : FRIGORÍFICO BRAGA LTDA
Advogados : Drs. J. CHAGAS ALVES e E. SALVIANO FARIAS
Agravada : ESAP - ESTRUTURA METÁLICA DO AMAPÁ
Advogados : Drs. NILDO JOSUÉ PONTES LETIE e ANTONIO VILLAR PANTOJA JUNIOR

DESPACHO

"Requisitem-se as informações ao MM. Juiz de Direito prolator do despacho agravado. Após, ouça-se a Agravada.

Macapá, 06/08/1996.

(a) Des. DÓGLAS EVANGELISTA RAMOS - Relator"

AGRAVO Nº 124/96 - CAPITAL

Agravante : ESTADO DO AMAPÁ
Advogada : Dr. ANDRÉA REGINA DOS SANTOS
Agravado : CARLOS BARBOSA CARVALHO DIAS

DESPACHO

"VISTOS, ETC.

De acordo com o disposto no art. 527 da Lei nº 9.139/95:

I - Requisito as informações ao juiz da Causa, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias;

II - Intime-se o agravado, por intermédio de seu advogado, para responder no mesmo prazo do parágrafo anterior.

III - ultimadas as providências anteriores, ouça-se o ilustre representante do Ministério Público, que também terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir o seu parecer.

I.

Macapá, 05 de agosto de 1996.

(a) Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA - Relator"

AGRAVO Nº 125/96 - CAPITAL

Agravante : ESTADO DO AMAPÁ
Advogada : Dr. ANDRÉA REGINA DOS SANTOS
Agravado : WALDIERSON SOUZA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

"VISTOS, ETC.

De acordo com o disposto no art. 527 da Lei nº 9.139/95:

I - Requisito as informações ao juiz da Causa, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias;

II - Intime-se o agravado, por intermédio de seu advogado, para responder no mesmo prazo do parágrafo anterior.

III - ultimadas as providências anteriores, ouça-se o ilustre representante do Ministério Público, que também terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir o seu parecer.

I.

Macapá, 05 de agosto de 1996.

(a) Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA - Relator"

AGRAVO Nº 127/96 - CAPITAL

Agravante : ESTADO DO AMAPÁ
Advogada : Dr. ANDRÉA REGINA DOS SANTOS
Agravado : JOSÉ MARIA CABRAL DE ABÍLIO

DESPACHO

"VISTOS, ETC.

De acordo com o disposto no art. 527 da Lei nº 9.139/95:

I - Requisito as informações ao juiz da Causa, que deverá prestá-las no prazo de 10 (dez) dias;

II - Intime-se o agravado, por intermédio de seu advogado, para responder no mesmo prazo do parágrafo anterior.

III - ultimadas as providências anteriores, ouça-se o ilustre representante do Ministério Público, que também terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir o seu parecer.

I.

Macapá, 05 de agosto de 1996.

(a) Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA - Relator"

Macapá-AP, 06 de agosto de 1996.

[Assinatura]
M^{te} TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM VINTE E OITO DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Às nove horas e dezoito minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores GILBERTO PINHEIRO (Presidente), DÓGLAS EVANGELISTA, MELLO CASTRO, LUIZ CARLOS e CARMO ANTONIO e o eminente Juiz Convocado CÉSAR PEREIRA. Procuradora de Justiça: Dr. RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑÇO. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSOS EM SENTIDO ESTRITO

Nº 056 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Recorrente: JUSTIÇA PÚBLICA - Recorrido: JOSÉ ACY GUILHERME DE PINHO - Relator: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "Retirado de pauta, devendo ser incluído na próxima sessão."

Nº 075 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Recorrente: ISRAEL DE SOUZA COELHO - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS (DEFENSOR PÚBLICO) - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e improveu o recurso, nos termos dos votos proferidos."

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 579 - Origem: VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: CLÁUDIO DA SILVA RIBEIRO - Advogado: Dr. AMÉRICO LEAL - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos dos votos proferidos."

Nº 585 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: JORGE LUIZ CARDOSO COSTA, JOSÉ DORNELAS COSTA, JACI MONTEIRO DA SILVA e MARCELO SAMPAIO CANTUÁRIA - Advogado: Dr. JOSIMAR DE SOUZA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do apelo, e por maioria deu provimento parcial decretando a nulidade do processo por cercamento de defesa, vencido o Des. Carmo Antonio que improvia o recurso, tudo nos termos dos votos proferidos."

Nº 590 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ - Apelante: CORACY DA SILVA FONSECA - Advogado: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MELLO CASTRO.

DECISÃO: "Retirado de pauta, devendo ser incluído na próxima sessão."

Nº 598 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: JUSTIÇA PÚBLICA - Apelado: GEOVANE RODRIGUES DE SOUZA - Advogado: Dr. SANDRO MODESTO - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do Revisor, a ser incluído na próxima sessão."

Nº 599 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: VITAL VIEIRA DA SILVA JÚNIOR - Advogado: Dr.

PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e negou provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

APELAÇÕES CÍVEIS

Nº 268 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Apelantes: ESTADO DO AMAPÁ e COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA - Advogado: Dr. RUBEN BEMERGUY; Drs. ERUENE SANTOS DE CASTRO, CLEO FARIAS DE ARAÚJO e SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do Relator."

Nº 269 - Origem: 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: MARÍLIA DO SOCORRO CARDOSO GOMES - Advogado: Dr. JOSÉ MÁRIO MANTOVANI - Apelado: DISBAL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BARBOSA LTDA - Advogado: Dr. LUIZ RICARDO GONÇALVES DE ASSIS - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO - Revisor: Des. LUIZ CARLOS.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e deu provimento ao apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

Nº 272 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: M. SANTOS - Advogados: Drs. JOSÉ CHAGAS ALVES e E. SALVIANO - Apelada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - Advogado: Dr. IVAN DA COSTA FÉLIX - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal

de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do apelo, rejeitando a preliminar de nulidade do processo por inépcia da Petição Inicial e Intempestividade dos Embargos, e no mérito improveu o recurso, tudo nos termos dos votos proferidos."

Nº 273 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: MANOEL URUBICHABA DUARTE BENJAMIM - Advogado: Dr. PEDRO PETCOV - Apelado: SEVERINO FIGUEIREDO BARBOSA - Advogado: Dr. RONALDO DE CASTRO TEIXEIRA (Def. Público) - Relator: Des. MELLO CASTRO - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade do processo por não ter sobrestado o feito quando solicitado e por inobservância do rito processual, e de nulidade da sentença por não integração na lide de pessoas jurídicas, e no mérito improveu o apelo, nos termos do voto proferido pelo Relator."

AGRAVOS

Nº 079 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇOENE - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Advogado: Dr. RUBEN BEMERGUY - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do Relator, devendo ser incluído na próxima sessão."

Nº 088 - Origem: VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO - Agravante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA - Advogados: Drs. CLÉO FARIAS DE ARAÚJO, SELMA ELIZABETE DE LACERDA MIRA e ERUENE SANTOS DE CASTRO - Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES.

DECISÃO: "Retirado de pauta a pedido do Relator."

Nº 095 - Origem: 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Agravante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ-CEA - Advogado: Dr. CLÉO FARIAS DE ARAÚJO - Agravada: S. M. CONSTRUÇÕES LTDA - Advogado: Dr. ANTONIO CABRAL DE CASTRO - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "A Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade conheceu e negou provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Relator."

MANIFESTAÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO desejou boas férias a todos os que entrariam no gozo das mesmas, no que foi acompanhado por todos os membros desta Egrégia Corte de Justiça.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às doze horas e quinze minutos. Eu, *Maria Tereza Rodrigues de Oliveira*, MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Diretora da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara.

Des. GILBERTO PINHEIRO
- Presidente -

CÂMARA ÚNICA ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador GILBERTO PINHEIRO, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 13 (treze) de agosto do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 174ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 616 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: ENEDINO CAMPOS SOUZA -

Advogado: Dr. WASHINGTON CALDAS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: JUIZ CONVOCADO CÉSAR PEREIRA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 276 - Origem: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: MANOEL MARIA CORREA AYRES - Advogado: Dr. JOSÉ LUIS CALANDRINI - Apelado: JOAQUIM CACILO DA SILVA - Advogado: Dr. PAULO ALBERTO DOS SANTOS - Relator: JUIZ CONVOCADO CÉSAR PEREIRA - Revisor: Des. DÓGLAS EVANGELISTA.

Macapá, 07 de agosto de 1995.

MARIA TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora da Secretaria da Câmara Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

PA Nº 1623/96-SC

EDITAL DE NOMEAÇÃO

O Presidente da Comissão e Processo Administrativo constituída através da Portaria 235/96-SC, EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, nos termos de suas atribuições que lhe são conferidas através da portaria, em epígrafe.

RESOLVE: NOMEAR o servidor CÉLIO AUGUSTO VILHENA FARIAS, auxiliar judiciário do quadro permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, como Secretário da presente comissão, para desenvolver suas atividades em todos os atos realizados pela comissão.

Publique-se, registre-se, dê-se ciência.

Presidência da Comissão em 05 de agosto de 1996.

EDENIVALDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA

JUIZ DE DIREITO: J. BRATTI
CHEFE DE SECRETARIA: SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

EXPEDIENTE DO DIA 07.08.96
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROCESSO Nº 2132/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Sandra Farias
Reqdo: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO BENTES
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 2065/95

AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Repte: EMDESUR
Adv. José Antonio Thomaz Neto
Reqda: ELIANE DO SOCORRO DUARTE PINHEIRO
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 2184/95

AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Repte: IRAN MONTEIRO DE LIMA
Adv. Genivaldo Marvulli
Reqdo: MIGUEL ANGELO DE NAZARÉ
Adv. José Luiz Calandrini
DESPACHO: Intime-se o autor a providenciar a liquidação de sentença. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 1517/94

AÇÃO: REIVINDICATORIA
Repte: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.
Adv. José Ronaldo Vieira
Reqs: MARGARIDA FLEXA ABREU e outros
Adv. Vera de Jesus Pinheiro
DESPACHO: Indefiro o pedido posto que o processo só pode ser extinto após a intimação pessoal da parte, para dar-lhe seguimento em 48 horas segundo o preceito do art. 267, § 3º do CPC., configurando-se o abandono da causa. Esta, no caso, intimada se manifestou as fls. 70. Daí deve ser intimada novamente a impulsionar o feito sob pena de extinção, como determina a norma legal. Renove-se pois, a intimação pessoal ao representante da empresa. Em, 02.08.96.

PROCESSO Nº 2498/96

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
Repte: D'ARAÚJO COMÉRCIO DE UTILIDADES LIMITADA.
Adv. José Antonio Thomaz Neto
Reqdo: JOSÉ NEWTON ARAÚJO DA SILVA
Adv. Cícero Borges Bordalo

DESPACHO: Diga a autora. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 2130/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
Repte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv. Sandra Farias
Reqda: B.C. DE LEMOS
DESPACHO: Diga a autora. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 2362/96

AÇÃO: DESPEJO
Repte: NILSON CARLOS COSTA SERRA
Adv. Luci Meire Nascimento
Reqda: MARIA FILOMENA PIRES PICAÑO
Adv. Antonio Cabral de Castro
DESPACHO: Diga o autor se ainda tem interesse na causa. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 2081/95

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS
Repte: HILDA SUELY DE SOUSA MENEZES
Adv. Francisco de Assis Menezes
Reqda: MULT BOLSA & NEGÓCIOS LTDA
DESPACHO: Digam as partes sobre o cálculo. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 2420/96

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Repte: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL GRUPO ITAU
Adv. Carlos Augusto Tork de Oliveira
Reqda: M. OLIVEIRA PINHO-ME
DESPACHO: Diga a autora sobre a certidão do meirinho. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 2010/95.

AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Repte: EMDESUR
Adv. José Antonio Thomaz Neto
Reqdo: LUIZ CARLOS AZEVEDO DOS SANTOS
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 2385/96

AÇÃO: DESPEJO
Repte: DIOCESE DE MACAPÁ
Adv. J. Chagas Alves e E. Salviano Farias
Reqdo: FRANCISCO JOCELIO SAMPAIO PEREIRA
DESPACHO: A autora para se manifestar em 48 horas sobre a certidão do Meirinho, pena de extinção. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 697/92

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA
Repte: J. ALÇOLIMBRE IND. e COMÉRCIO
Adv. João Americo Nunes Diniz
Reqda: MARIA DE FÁTIMA PASSOS DA SILVA
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 2003/95

AÇÃO: EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA
Repte: EMDESUR
Adv. José Antonio Thomaz Neto
Reqs: PAULO HUMBERTO DA COSTA MADEIRA e MARIA DAS GRAÇAS BARROS MADEIRA.
DESPACHO: Diga a exequente. Em, 05.08.96.

PROCESSO Nº 753/92

AÇÃO: EXECUÇÃO
Repte: BANCO REAL S.A.
Adv. Cícero Borges Bordalo
Reqda: DISTRIBUIDORA BRASILEIRA NORTE LTDA
DESPACHO: Diga o exequente sobre o depósito efetuado, expedindo-se alvará se o requerer deduzindo-se as custas. Em, 05. 8. 96.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis.

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
CHEFE DE SECRETARIA: MARICILDA SIROTHEAU

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 06.08.96 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 3153/95- EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - S.C.S. (adv. JOSÉ FERREIRA COSTA) R.F.S. (adv. MARTA BARRIGA) -DESPACHO:" Intime-se pessoalmente a credora para que, em cinco dias, esclareça se4ha interesse no prosseguimento do fei

to em termo da guia de depósito de F.25. De outra parte, intime o subscritor da petição de F.24 para que, em 48 horas, traga aos autos o instrumento de mandato que lhe fora outorgado, dando-lhe poderes para peticionar em juízo." Mep, 02.08.96.

PROCESSO Nº 253/91- INVENTÁRIO-GAETANO LAZZATI (adv. LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA) ESPÓLIO DE MARCELO RICCARDO CANDIA -SENTENÇA: "... Assim, a ausência de reconhecimento como Instituição de Assistência social e sem fins lucrativos no so lo brasileiro, através de Lei específica, obriga, sem sombra de dúvida, ao pagamento dos impostos decorrentes da sucessão. Pelo exposto, atualize-se a conta e intime-se o inventariante para efeito de recolhimento. Int. " Mep, 29.07.96.

PROCESSO Nº 2808/95- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE DE CUMULADA - M.A.C.A. (DEFENAP) C.G.M. (adv. LOURIVAL ALCANTARA) -DESPACHO: " As razões expostas pelo autor me convencem quanto a gratuidade da justiça reclamada, até prova em contrário.

A simples dedução do ilustre membro do Parquet lançada às F.37 e ratificada às F.43 não é suficiente para autorizar a revogação do benefício. Assim, mantenho a gratuidade da justiça, que poderia ser revogada desde que comprovada quantum satis a condição financeira do autor a justificar a revogação. Defiro, pois, a prova pericial relativa ao exame DNA, requerida pelo autor. Nomeio o Dr. JOSEMAR BANDEIRA para funcionar como perito, devendo o mesmo assinar o compromisso e apresentar proposta de honorários. Mep, 02.08.96.

PROCESSO Nº 3633/96- DIVÓRCIO-A.C.M.B.G. (adv. EVANDRO AMARAL PINGARILHO) F.S.G. -DESPACHO: " Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em cinco dias." Mep, 02.08.96.

PROCESSO Nº 3024/95-ALIMENTOS- T.C.N.G. (adv. LUCI MEIRE DA SILVA NASCIMENTO) J.F.DE O.G. - Despacho: " Manifeste-se a autora sobre ofício de fls. 36. Mep, 02.08.96.

PROCESSO Nº 3618/96- DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO -M.F.A.F. (DEFENAP) D.S.DOS S.-SENTENÇA: " Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, baseado no art. 267, V, do Código

de Processo Civil, nos termos da cota ministerial. P.R.I. Mep, 12.06.96.

PROCESSO Nº 3445/96 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO-S.DA C.R. (adv. CALEB GARCIA MEDEIROS) R.L.S.DE J. -DESPACHO: " Faça a autora a prova do alegado na petição de fls. 16. Mep, 02.08.96.

PROCESSO Nº 2876/95- REVISÃO DE ALIMENTOS -A. L.M.A. (adv. ELIANE PEREZ VANETTA) A.A.J. (adv. VERA PINHEIRO) -DESPACHO: " Recebo a apelação ' no seu duplo efeito. Ao apelado para contra-razões. Após, a curadoria de família e subam os autos ao Egrégio TJAP com as homenagens de estilo. Mep, 25.07.96.

PROCESSO Nº 2726/95- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA -R.DA S.B. (DEFENAP) R.B.DOS S. (adv. EVANDRO LUIZ RODRIGUES) -DESPACHO: " Digam as partes e o MP". Mep, 02.08.96.

PROCESSO Nº 3521/96- OUTRAS AÇÕES AUTORIZADAS E.M.R. (adv. VERA DE JESUS PINHEIRO) M.S.DO A. (CURADORIA DE AUSENTES) -DESPACHO: " Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em cinco dias. Mep, 02.08.96.

PROCESSO Nº 3755/96- EXECUÇÃO DE SENTENÇA-E.G. DOS S. (adv. FRANCISCO DE ASSIS MENEZES) J.M. DOS S. -DESPACHO: " diga a parte exequente. Int. Mep, 29.07.96.

PROCESSO Nº 3634/96- REVISÃO DE ALIMENTOS-A.C. P.DE F. (adv. EDVALDO SOUZA) J.H.B.DE F. (adv. EMALDY MOTA DE OLIVEIRA) -DESPACHO: " Especifiquem as partes provas. Int. Mep, 25.07.96.

PROCESSO Nº 3005/96- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA-A.DA R.S. (adv. CLACY SANTANA DE SOUZA) A.R.F.N. -DESPACHO: " cumpra-se na íntegra o despacho precedente, inclusive em relação ao Parquet. Mep, 01.07.96.

PROCESSO Nº 3295/95- SEPARAÇÃO CONSENSUAL-J.D. S. e E.M.S. (adv. ITAMIR CARLOS BARCELLOS) -SENTENÇA: " Pelo exposto, com fundamento no art. 34 da Lei 6.515/77, decreto a separação Judicial dos requerentes, declarando finda a sociedade conjugal que até aqui os uniu e homologo o acordo de vontade por eles celebrado, recomendando-lhes o seu integral cumprimento.. R.P.I. Mep, 28.06.96.

Nacional de Encomendas Sedex e de Objetos de Correspondência, expedidas por este Agente, tendo em vista que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ETC, é a única empresa na praça a fornecer os referidos serviços, havendo, portanto, inviabilidade de competição, em conformidade com o disposto no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A despesa em apreço se faz necessária pelo grande volume de correspondência emitida por este Agente, no desenvolver das ações que lhe são inerentes, que prescindem dos serviços sobreditos. Pelas razões acima expostas, assim como, em cumprimento dos ditames legais do art. 26 da Lei 8.666/93, submeto a presente justificativa com o escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 24 de julho de 1995.

Agostinho Alves de Oliveira Júnior
Presidente da CPL

JUSTIFICATIVA Nº 003/96

Ratifico na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Em: 29.07.96

Gilberto Sembiano Oliveira

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883/94 E ART.21, INCISO III, ALÍNEA G, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO SEBRAE
EMPRESA ADJUDICADA: RH - CONSULTORIA GERENCIAL SOCIEDADE CIVIL LTDA
VALOR: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para a contratação dos serviços de Instrutoria para a realização do curso "COMO ADMINISTRAR UMA EMPRESA FAMILIAR", tendo em vista que a RH - CONSULTORIA GERENCIAL SOCIEDADE CIVIL LTDA, constitui empresa de notória especialização visto que o responsável pelos serviços de instrutoria possui curriculum compatível com as especificações exigidas pelo Estatuto Licitatório, no parágrafo primeiro do seu artigo 25, visto que tem vários livros publicados a exemplo de "COOPERAÇÃO ENTRE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: UMA ESTRATÉGIA PARA O AUMENTO DA COMPETITIVIDADE", "CRIANDO SEU PRÓPRIO NEGÓCIO: COMO DESENVOLVER O POTENCIAL EMPREENDEDOR" e "PASSANDO A TOCHA: COMO CONDUZIR E RESOLVER SEUS PROBLEMAS"; a empresa possui experiência profissional sobre o tema do curso em tela pois tem prestado serviços na área de Consultoria a esse respeito, como quando prestou serviços semelhantes para o SEBRAE/MG em 1994; teve trabalhos seus publicados como o artigo "AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GERENTE: OS SUBSISTEMAS DE GESTÃO E AS ÁREAS FUNCIONAIS DA ORGANIZAÇÃO".

A despesa em apreço se faz necessária para atender o disposto na Cláusula Terceira, item V, do Contrato Nº 002/96 - GEATRACI/SEBRAE/AP.

Pelas razões acima expostas, assim como, em cumprimento aos ditames legais do art. 26 da Lei 8.666/93, submeto a presente justificativa com

PROCESSO Nº 697/92- INVENTÁRIO-DIRCE MELO PINHEIRO (adv. CÍCERO BORGES BORDALO) ESPÓLIO DE OTHON NUNES PINHEIRO -DESPACHO: " Diga a inventariante". Int. Mep, 29.07.96.

PROCESSO Nº 2851/95- INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA-H.T.DOS P.R. (adv. MÁRCIO VALÉRIO PICAÇO REGO) J.R.S.M. (adv. MARCELO CARDO SO NASSAR/JOACINARA MARIA DE SOUZA COSTA) -DESPACHO: " Digam as partes. Int. Mep, 25.07.96.

PROCESSO Nº 3612/96- REVISÃO DE ALIMENTOS-A.V.B.G. (adv. IACI PELAIOS DOS REIS) J.J.DOS S. G. (adv. AMÉRICO DINIZ) -DESPACHO: " Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em cinco dias." Mep, 02.08.96.

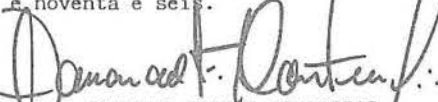
O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIIXADO NO LOCAL DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.


MARIETELA STROHNEUER
CHEFE DE SECRETARIA

3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

Processo nº 189/96-Ação de Alimentos -C.E.G.F.- (JOSÉ DOMINGOS NERI) - J.F. F. DESPACHO: DIGA AO PATRONO DA AUTORA, a especificar provas, em 05 (cinco dias).

O presente edital será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos cinco dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.


EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
Titular

escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 26 de julho de 1995.

Agostinho Alves de Oliveira Júnior
Presidente da CPL

JUSTIFICATIVA Nº 004/96

Ratifico na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Em: 29.07.96

Gilberto Sembiano Oliveira
Diretor Superintendente

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883/94 E ART.21, INCISO III, ALÍNEA G, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO SEBRAE
EMPRESA ADJUDICADA: SERGIO REGINATTO
VALOR: R\$ 2.407,14 (DOIS MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para a contratação dos serviços de Palestrante para a palestra que será realizada na solenidade de conclusão da 1ª Turma (1ª Fase) do SEBRAE/IDEAL - Formação e Desenvolvimento de Líderes Empresariais, a ser realizada no dia 02 de agosto do ano em curso, no Auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/AP, pelo fato do palestrante possuir curriculum compatível com as especificações exigidas pelo Estatuto Licitatório, no parágrafo primeiro do seu artigo 25, para caracterização de notória especialização, posto que tem o curso de "Master of Business Administration" pela SYRACUSE UNIVERSITY (New York-USA), de Pós-Graduação em Nível de Especialização em Gestão de Mudanças Organizacionais pelo ODR INSTITUTE (Atlanta/USA), de Pós-Graduação em Nível de Especialização em Gestão da Qualidade pela COLUMBIA UNIVERSITY (New York/USA), etc... além de ser detentor de vastíssima experiência como palestrante e ministrante de cursos não somente no Brasil, mas também no exterior em Programas de Modernização de Empresas, Empresários, Estruturas, Processos e Protagonistas, destaca-se também como consultor de empresas no RS para COEMSA (Canoas) e em SC para o Hospital Infantil Joana de Gusmão (Florianópolis), na Argentina para SANCOR (Sunchales), no Peru para Química Suiza (Lima), nos EEUU para KELLOG GRADUATE SCHOOL OF MANAGEMENT (Evanston), na Espanha para o BANCO DE BILBAO - VIZCAYA (Bilbao), etc...

A despesa em apreço faz-se necessária dada a grande importância do evento em questão, para o qual não se pode abrir mão da competência incontestável da atração principal do mesmo. Pelas razões acima expostas, assim como, em cumprimento aos ditames legais do Art.26 da Lei Nº 8.666/93, submeto a presente justificativa com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 29 de julho de 1995.

Agostinho Alves de Oliveira Júnior
Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

CARTÓRIO JUCÁ PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá-Cap. do Est. do Amapá-Rep. Fed. do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ALACID CARDOSO CHAVES com MARIA DE FÁTIMA CHAGAS COLARES.

Ele é filho de Pedro Cardoso Filho e de Leovergida Cardoso Chaves.

Ela é filha de Antonio Alves Chagas e de Jacira de Oliveira Chagas.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá-AP, 06 de agosto de 1996
Belª LÚCIA MARIA SENA DE ALMEIDA
2ª Escrevente Autorizada

SEBRAE
AP

JUSTIFICATIVA Nº 002/96

Ratifico na forma do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Em: 24.07.96

Gilberto Sembiano Oliveira
Diretor Superintendente

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883/94 E CAPUT DO ART.21, DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DO SEBRAE
EMPRESA ADJUDICADA: ETC - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
VALOR: VARIÁVEL

Justifica-se a inexigibilidade do ato licitatório para a contratação dos serviços de coleta, transporte e entrega de destinatários, em âmbito